

DECRETO N.º 5.664, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 5.642, de 27 de maio de 2014 e Instrução Normativa RE n.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de Erechim à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio Tipo		Prêmio		
	Prêmio			
Janeiro a dezembro de Dinheiro		05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um		
2024		mil reais)		
Dezembro de 2024,	Dinheiro	01 (um) prêmio extra de 5.000,00 (cinco mil		
prêmio extra		reais).		

Art. 2.º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

§1.º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de	E-mail	Telefone
	Responsável	retirada		
Claudionor Dassoler		Av. XV de	Claudionor.dassoler@e	3520-7000,
	Titular	novembro	rechim.rs.gov.br e	ramal 8112
		n° 175	smf@erechim.rs.gov.br	
Secretaria da		Av.XV de	smf@erechim.rs.gov.br	3520-7000,
Fazenda		novembro		ramal 8103
		n° 175		
Glaucia Campos	Adjunto		Glaucia.campos@edu.e	3520-7000
			rechim.rs.gov.br	ramal 8214

§2.º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21de agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração